

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0032/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Conforme tabela abaixo, em conformidade ao art. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
---------	---------	------------	----------------	-------------

VERGALHAO 3/8

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	30	R\$ 80,00	2.400,00

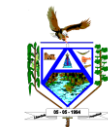
VERGLAHO 5/16

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	35	R\$ 65,00	2.275,00

VERGALHAO 5.0

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	40	R\$ 35,00	1.400,00

ARAME RECOZIDO  
KG



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

20 R\$  
30,00 R\$  
600,00

TUBO ESG 100  
UNIDADE  
30 R\$  
120,00 R\$  
3.600,00

TUBO ESG 150  
UNIDADE  
25 R\$  
300,00 R\$  
7.500,00

TUBO ESG 200  
UNIDADE  
10 R\$  
500,00 R\$  
5.000,00

JOELHO ESG 100  
UNIDADE  
30 R\$  
8,50 R\$  
255,00

JOELHO ESG 150  
UNIDADE  
15 R\$  
35,00 R\$  
525,00

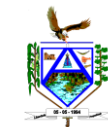
JOELHO ESG 200  
UNIDADE  
10 R\$  
60,00 R\$  
600,00

PREGO 2.1/2X10  
KG  
10 R\$  
30,00 R\$  
300,00

VASO SANITARIO ACOPLADO  
UNIDADE  
5 R\$  
450,00 R\$  
2.250,00

CAIXA DESCARGA  
UNIDADE  
10 R\$  
30,00 R\$  
300,00

PIA DE COLUNA  
UNIDADE  
5 R\$  
200,00 R\$  
1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

TUBO SOLD 20  
UNIDADE  
30 R\$  
22,00 R\$  
660,00

TUBO SOLD 25  
UNIDADE  
30 R\$  
30,00 R\$  
900,00

TUBO SOLD 32  
UNIDADE  
25 R\$  
65,00 R\$  
1.625,00

JOELHO SOLD 20  
UNIDADE  
100 R\$  
0,85 R\$  
85,00

JOELHO SOLD 25  
UNIDADE  
100 R\$  
1,25 R\$  
125,00

JOELHO SOLD 32  
UNIDADE  
50 R\$  
3,00 R\$  
150,00

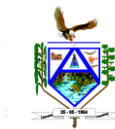
TE SOLD 20  
UNIDADE  
100 R\$  
1,85 R\$  
185,00

TEE SOLD 25  
UNIDADE  
50 R\$  
2,30 R\$  
115,00

BOI PRA CAIXA DAGUA  
UNIDADE  
15 R\$  
18,00 R\$  
270,00

FLANGE P/ CAIXA D AGUA DE 20  
UNIDADE  
10 R\$  
20,00 R\$  
200,00

CAIXA DE AGUA 1000LT  
UNIDADE  
2 R\$  
495,00 R\$



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

990,00

CAIXA DE AGUA 5000LT

UNIDADE

1 R\$

3.000,00 R\$

3.000,00

COLA DE CANO PINCEL 175G

UNIDADE

5 R\$

20,00 R\$

100,00

COLA CANO DE 850G

UNIDADE

2 R\$

65,00 R\$

130,00

PNEU CARRO DE MAO

UNIDADE

10 R\$

55,00 R\$

550,00

CAMARA DE AR CARRO DE MAO

UNIDADE

5 R\$

35,00 R\$

175,00

ESPUDE PRA VASO

UNIDADE

10 R\$

5,00 R\$

50,00

BROXA DE PINTURA

UNIDADE

15 R\$

7,50 R\$

112,50

COLA BRANCA 1KG

UNIDADE

10 R\$

15,00 R\$

150,00

CAL DE PINTURA 10KG

UNIDADE

70 R\$

18,50 R\$

1.295,00

LAMPADA DE LED 40W

UNIDADE

40 R\$

55,00 R\$

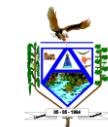
2.200,00

LAMPADA DE LED 30W

UNIDADE

---

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

50 R\$  
45,00 R\$  
2.250,00

LUMINARIA DE LED 150W

UNIDADE

10 R\$  
500,00 R\$  
5.000,00

CABO FLEXIVEL 1,5M

METRO

150 R\$  
3,00 R\$  
450,00

CABO FLEXIVEL 4,0M

METRO

250 R\$  
5,00 R\$  
1.250,00

TOTAL : R\$ 50.022,50

1.1 Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico [cplaaparecida21@gmail.com](mailto:cplaaparecida21@gmail.com), as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 02/08/2022.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3º, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

### 1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA:

15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA- 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

- Recursos Ordinários

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para fornecimento de material de construção para contemplar a atividade da Secretaria de Infraestrutura até que seja homologado a licitação, considerando que serviços prestados por essa secretaria deve ser de forma continua sob condição de causar prejuízos ao munícipes, bem como para realizar pequenos reparo e manutenções no município de Aparecida, sendo necessário a contratação deste fornecimento para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá entregar em cada setor conforme solicitação da central de compras e prestado in loco, na sede do - PB, com fornecimento imediato.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto sendo avaliado a qualidade de cada lote entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

### 7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Aparecida-PB, 27 de JULHO de 2022.**

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35

